DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 4
Comunicados 4
Aviso de Licitação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

COMASP
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

RESOLUÇÃO nº 05, de 30 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a autorização para a celebração de Termo de Aceite pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relacionado às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO – COMASP, no uso da competência que lhe confere o inciso I do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 050, de 27 de março de 2019 e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada de forma virtual em caráter emergencial, no período da tarde de **30 de janeiro de 2026**, este **Conselho Municipal de Assistência Social de Promissão – COMASP:**

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada autorização para a celebração de Termo de Aceite pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relacionado às **Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Promissão/SP, 30 de janeiro de 2026.

Shirlei Siqueira Lino Barbosa
Presidente do COMASP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com

COMASP
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

RESOLUÇÃO nº 06, de 03 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a autorização para utilização de recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/SUAS para o custeio para a manutenção elétrica e troca de luminárias no prédio do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO – COMASP, no uso da competência que lhe confere os incisos I, VI e VIII do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 050, de 27 de março de 2019 e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária emergencial, realizada de forma virtual no período da manhã de **03 de fevereiro de 2026**, este **Conselho Municipal de Assistência Social de Promissão – COMASP:**

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a utilização de recurso oriundo do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social/IGD-SUAS, na ficha orçamentária nº 549, na conta nº 26351-6, no valor máximo de R$ 455,02 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), para a manutenção elétrica e troca de luminárias no prédio do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/SEMADES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 04/2026.

Promissão/SP, 03 de fevereiro de 2026.

Shirlei Siqueira Lino Barbosa
Presidente do COMASP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECISÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Tendo em vista, o Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Negócio Jurídicos, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **BRAYO LTDA.**, inscrita no CNPJ de Nº 45.881.338/0001-38, o qual **CONHEÇO** e, no **MÉRITO**, **DECIDO PELA NÃO PROCEDÊNCIA**, nos termos do Parecer Jurídico.

Ciência aos interessados

Publique-se

Promissão/SP, 06 de fevereiro de 2026.

Fernando Inácio Soares
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Promissão

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2025

RECORRENTE: BRAYO LTDA.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

Vistos.

Trata-se Recurso Administrativo interposto pela empresa BRAYO LTDA. em que salienta que o sistema do Pregão Eletrônico apresentou erros técnicos que a impossibilitaram de participar da fase de lances. Narra que "a tela permaneceu estática/bloqueada, impedindo a inserção de ofertas". Apresentou múltiplas gravações de vídeos e imagens do ocorrido. Instado, o responsável pelo setor técnico do sistema do Pregão Eletrônico comunicou a inocorrência de erros técnicos que teriam em tese inviabilizado o registro e lançamento dos valores devidos no sistema.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Os vídeos e imagens apresentados pela Recorrente evidenciam impossibilidade de participação na etapa de oferta de lances do Pregão Eletrônico porque, **em etapa anterior**, a providência de atribuição da própria licitante, seja ela, a inserção do valor de sua proposta em campo próprio do sistema do Pregão Eletrônico, não foi realizada.

Os licitantes possuem prazo *anterior* ao ***momento de realização do certamente, que é aquilo que registram os vídeos***, em que devem proceder ao lançamento de documentos tendentes a identificação de suas propostas, bem como ao preenchimento de campos próprios de formulários próprios e necessários para possibilitar o acesso aos lances na etapa de realização da sessão do Pregão. Há informação de que, nessa etapa anterior à realização do próprio certamente, a licitante Recorrente anexou PDFs, de modo que isto representa um indício a mais de inocorrência de qualquer tipo de falha técnica que teria supostamente inviabilizado a inserção dos valores de suas propostas.

Assim, se a recorrente não conseguiu diligenciar no sentido de ofertar lances por ocasião da etapa própria de realização do Pregão Eletrônico, é porque, em etapa anterior, não se atentou à providências que competiam a ela mesma, em especial a inserção manual de valores de sua proposta nos campos para tanto destinados do Formulário.

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

E isto era incumbência de sua própria responsabilidade, conforme constante em múltiplos dispositivos do Edital, que incluem inclusive a possibilidade de contatar com a Administração para esclarecimentos.

Com estas considerações, esta Secretaria de Negócios Jurídicos **OPINA** pela **NÃO PROCEDÊNCIA** do Recurso Administrativo, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores termos.

Promissão, 06 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE PIRONCELLI TOBLER
Procurador Jurídico Municipal

PREFEITURA PROMISSÃO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Promissão/SP, 06 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 020/2026

Prezado Senhor;

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a emissão de Parecer quanto ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **BRAYO LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº: 45.881.338/0001-38**, recebido na data de 05/02/2026, via e-mail, referente ao Processo Licitatório nº 101/2025, Pregão Eletrônico nº 052/2025, cujo objeto é "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE LINK PRINCIPAL DEDICADO (ENLACE DEDICADO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Saliento que:

a) Em análise técnica conjunta, entre o operador do sistema de licitação da Prefeitura, com o técnico da empresa Fiorilli S/C Ltda. Software, que presta suporte ao sistema utilizado, chegou-se à conclusão, ***"que a empresa participante supracitada efetuou o credenciamento, anexando o arquivo a proposta em PDF, porém, não alocou o valor da proposta no sistema"***, dado imprescindível para que o mesmo opere, ao qual, pela falta da informação, durante a fase de lances, desclassificou-a automaticamente, não a permitindo que efetuasse lances.

Seguem anexos ao presente: O Edital, o Recurso Administrativo apresentado via e-mail

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO INÁCIO SOARES
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ILMO. SR.
DR. LUÍS HENRIQUE PIRONCELI TOBLER - PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROMISSÃO – SP

URGENTE- PEDIDO DE NULIDADE/RECURSO - PREGÃO 052/2025

De Ana Paula <ana.paula@brayo.com.br>
Para <licitacao@promissao.sp.gov.br>
Cópia <wilian@brayo.com.br>
Data 2026-02-05 13:10

Recurso Licitação Promissão.pdf (~385 KB)

Prezado Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Pelo presente e-mail, a empresa BRAYO LTDA. *encaminha, em anexo, PEDIDO DE NULIDADE/RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2025 .*

Informamos que este envio se faz necessário por meio externo à plataforma, visto que fomos impedidos de manifestar a intenção de recurso e ofertar lances diretamente no sistema devido a falhas técnicas e ao encerramento abrupto da sessão pública, conforme comprovado na gravação em video anexa.

Seguem os links e anexos comprobatórios:

Peça Recursal/Pedido de Nulidade (Documento PDF anexo);

Vídeo de Gravação da Tela:

https://1drv.ms/f/c/c7f11d878da3a049/IgCGHq0nJqhgRrlwLTFFr5luAW-5_aJV1PucA9nh1CCPXXw?e=k6YXdB

(O vídeo demonstra a presença da licitante na sala virtual e a impossibilidade de envio de lances).

Ressaltamos a gravidade dos fatos, que comprometeram a competitividade do certame, bem como a denúncia de violação à vedação de subcontratação prevista no Item 22 do Edital por parte da empresa declarada vencedora.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste e-mail imediatamente, para fins de comprovação de tempestividade.

Atenciosamente,

ANA MARTINS
Executiva de Contas

Telefone: (14) 99727-6152
Celular: (14) 99878-3499
Email: ana.paula@brayo.com.br

Rua Javoleno Vaz, n.3-49 – Vila
[illegible]
iru/SP – CEP 17047-120

Brayo INTERNET w.brayo.com.br

Brayo @brayo.internet

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO/SP

A/C: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: PEDIDO DE NULIDADE DA SESSÃO PÚBLICA/RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Eletrônico nº 052/2025 – Processo nº 101/2025 **Objeto:** Prestação de serviços de acesso à internet (Link Dedicado)

BRAYO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.881.338/0001-38, sediada em Bauru/SP, na Rua Javoleno Vaz, 3-49, Vila Engler, por seu representante legal, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE NULIDADE DO ATO DE JULGAMENTO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos itens do Edital em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

A Recorrente participou do certame na data designada. Ocorre que, devido a falhas sistêmicas graves na plataforma de licitação utilizada pela Prefeitura, a Recorrente foi impedida de exercer seu direito de lances e de manifestar intenção de recurso via sistema (chat), razão pela qual apresenta esta peça via protocolo administrativo/e-mail oficial indicado no item 3.1 do Edital, a fim de evitar o cerceamento de defesa.

II. DOS FATOS

No dia designado para a sessão pública, a Recorrente estava devidamente logada no sistema eletrônico, aguardando a abertura da fase de lances para a disputa.

Contudo, contrariando o disposto no Edital, a sessão foi encerrada e o objeto adjudicado à empresa "Brasiltecpar" sem que houvesse a efetiva abertura para a etapa de lances (Modo Aberto e Fechado), ou sem que o sistema permitisse a interação da Recorrente.

1. A Recorrente questionou via chat sobre o início dos lances, sem obter resposta.
2. A tela permaneceu estática/bloqueada, impedindo a inserção de ofertas.
3. A Recorrente possui gravação em vídeo que comprova que esteve presente e tentou participar, mas foi impedida por falha da plataforma ou condução equivocada do certame.

brayo.net brayo@brayo.com.br 0800 099 7070

Rua Javoleno Vaz 3-49 - Vila Engler, Bauru - SP

Brayo @brayo.internet

Ademais, ao contatar a Prefeitura, foi informada da vitória da empresa Brasiltecpar, a qual, conforme verificação de mercado, não possui infraestrutura própria (rede de fibra óptica) no município de Promissão/SP, o que fatalmente exigirá subcontratação vedada pelo Edital.

III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Da Nulidade por Falha no Sistema e Violação à Competitividade

O item 8.1 do Edital estabelece que o modo de disputa seria "Aberto e Fechado", prevendo lances sucessivos na etapa aberta.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, impõe a observância aos princípios da **publicidade, competitividade e igualdade**. Ao impedir que uma licitante habilitada ofertasse lances devido a erro sistêmico ou fechamento prematuro da sessão, a Administração feriu mortalmente a competitividade do certame, resultando em prejuízo ao Erário, pois a proposta vencedora poderia ter sido reduzida através da disputa.

Prova: Segue anexo o link da gravação da tela da Recorrente, demonstrando a impossibilidade de oferta de lances:

https://1drv.ms/f/c/c7f11d878da3a049/IgCGHq0nJqhgRrlwLTFFr5IuAW-5_aJVIPucA9nh1CCPXXw?e=k6YNdB

Requer-se, com base na autotutela administrativa, a anulação da sessão de lances para que seja reaberta, garantindo a disputa real de preços.

2. Da Vedação Expressa à Subcontratação (Item 22 do Edital)

O Edital é taxativo em sua Cláusula 22 e no Item 16 do Termo de Referência:

> *"22. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual. A contratada será integralmente responsável pela execução do contrato...".*

Conforme apurado, a empresa declarada vencedora (Brasiltecpar) não detém rede própria ("última milha") no endereço da Prefeitura de Promissão. Para cumprir o objeto, ela necessariamente terá que **subcontratar** a infraestrutura de terceiros para entregar o link via fibra óptica, conforme exigido no item 3.1 do Termo de Referência.

Se a vencedora não possui rede local e o edital veda a subcontratação (terceirização do objeto fim), sua habilitação é **ilegal**, pois a execução contratual nos moldes propostos violará a cláusula 22 do Edital. A Administração não pode aceitar proposta que dependa de subcontratação quando esta é expressamente proibida.

brayo.net brayo@brayo.com.br 0800 099 7070

Rua Javoleno Voz 3-49 - Vila Engler, Bauru - SP

Brayo @brayo.internet

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O recebimento do presente Recurso/Pedido de Nulidade, com efeito suspensivo;
2. A **ANULAÇÃO** da sessão pública realizada, devido à falha sistêmica que impediu a oferta de lances pela Recorrente, designando-se nova data para a disputa, garantindo a competitividade e a busca pelo menor preço global;
3. Subsidiariamente, caso não anulada a sessão, requer a **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** da empresa declarada vencedora, por impossibilidade técnica de execução direta (ausência de rede local) e violação à vedação de subcontratação (Item 22 do Edital), convocando-se a próxima colocada ou reabrindo-se a sessão.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru/SP, 05 de Fevereiro de 2026.

BRAYO LTDA:45881338000138

Assinado de forma digital por BRAYO LTDA:45881338000138
Dados: 2026.02.05 12:40:35 -03'00'

BRAYO LTDA.
CNPJ sob o nº 45.881.338/0001-38

brayo.net brayo@brayo.com.br 0800 099 7070
Rua Jovoleno Vaz 3-49 - Vila Engler, Bauru - SP

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Promissão, Setor de Licitação, através da Comissão Municipal de Licitação, designada pela portaria nº 44.125, de 11 de novembro de 2024, Lei Federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público que no dia **26/02/2026** às **09:00 horas**, nesta Prefeitura realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, PROCESSO Nº 004/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E EXECUÇÃO DO MELHORAMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM PARA FINS DE PROTEÇÃO DO MANANCIAL DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – RIBEIRÃO DOS PATOS, MUNICÍPIO DE PROMISSÃO-SP**, conforme Edital e anexos.

O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.promissao.sp.gov.br, ou no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO – SETOR DE LICITAÇÕES - Avenida Pedro de Toledo, 386 – Centro – PROMISSÃO – SP. - Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 ÀS 16:30 horas.

As empresas que vierem retirar o Edital na Prefeitura deverão recolher a taxa de R$ 20,00, na Tesouraria Municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone (14) 3543-9000, em horário comercial – Setor de Licitações.

Os horários estipulados no processo seguem o horário oficial de Brasília.

Promissão/SP, 06 de fevereiro de 2026.

FERNANDO INÁCIO SOARES HAMILTON LUIS FOZ
LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITO MUNICIPAL

.....